



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

Memorando nº 2435/2018/CFA-CDI/CFA

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2018.

Ao
Adm. Douglas Evangelista Neto
Superintendente

Assunto: **Renovação de contrato com a agência de publicidade**

Solicitamos a V.S.^a verificar a possibilidade de renovação do contrato com a agência de publicidade Radiola e Propaganda. Tal solicitação é feita uma vez que o fornecedor desenvolve um excelente trabalho de propaganda e publicidade para o Conselho Federal de Administração. É notório o comprometimento na execução das campanhas/peças publicitárias da agência, bem como em todas as demandas da autarquia.

Atenciosamente,

Renata Costa
Assessora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 07/12/2018, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília.



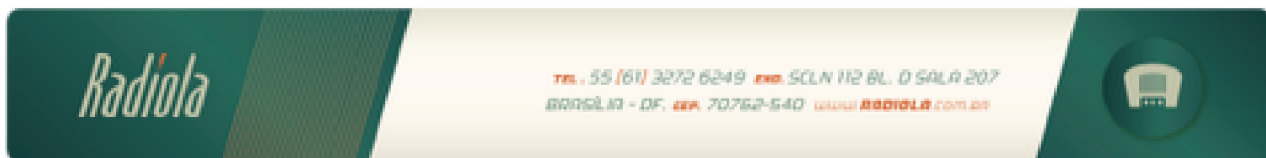
Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 07/12/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0237162** e o código CRC **B269466E**.

Referência: Processo nº 476900.009763/2018-50

SEI nº 0237162



A Radiola Propaganda e Publicidade manifesta a intenção de renovar o contrato de prestação de serviços de publicidade para o Conselho Federal de Administração. Seguem, abaixo, a proposta de remuneração oferecidas para a renovação.

SERVIÇO	DESCONTO
1 - Percentual de desconto sobre aos custos internos baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal	Desconto de 45%
2 - Percentual de honorarios referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados pelos fornecedores	3%
3 - Percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores	3%
4 - Designer gráfico dedicado para o CFA	Valor mensal de R\$ 7.967,21

Brasília, 27 de novembro de 2018
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Atenciosamente,

André Peixoto Vasquez
Sócio-diretor
Radiola Propaganda e Publicidade

Re: Renovação Contrato

André Vasquez <andre@radiola.com.br>
Para: Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

27 de novembro de 2018 18:15

Alberto,
Manifesto o interesse da Radiola em renovar o contrato nas mesmas condições comerciais praticadas atualmente.
Em anexo, encaminho proposta formal para aprovação.
Atenciosamente,
André

[Texto das mensagens anteriores oculto]



André Vasquez
Radiola Design + Publicidade
+55 61 32726249 | 92238429
www.radiola.com.br

 **PROPOSTAs DE PREÇO_2018.pdf**
749K



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1394/2018/CFA

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

Para: Assessoria Jurídica
Providências:

Por meio da Concorrência CFA nº 01/2014, o Conselho Federal de Administração contratou a Empresa **RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME** para prestação de prestação de serviços de publicidade, compreendidos da prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico e comunicação digital, em conformidade com a Lei nº 12.232/10.

Em decorrência da qualidade dos serviços prestados pela Empresa **RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME** e também ser de interesse do CFA em manter os serviços prestados pela citada empresa, torna-se necessária à prorrogação do Contrato CFA Nº 22/2014, para o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de julho de 2019, que é o período disponível dentro do previsto no contrato inicial de até 60 meses.

Não foi efetuada pesquisa de mercado uma vez que a licitação foi na modalidade Técnica e Preços, não sendo possível a comparação da técnica, uma vez que apenas o preço não reflete a realidade de atendimento para contratação.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de prorrogação daquele contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe de Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 10/12/2018, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0237663** e o código CRC **7A1B60AF**.



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer nº 1002/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.009763/2018-50

ORIGEM:

INTERESSADO: Câmara de Desenvolvimento Institucional

1 - RELATÓRIO

Pelo Despacho nº 1394/2018/CFA (doc. SEI nº 0237663), foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer, o processo em epígrafe, tendo por objeto a pretensão de prorrogação do contrato firmado entre o CFA e a empresa **RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME.**, para prestação de prestação de serviços de publicidade, compreendidos da prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico e comunicação digital, em conformidade com a Lei nº 12.232/10.

É o relatório.

2 - ANÁLISE

Quanto à prorrogação dos contratos, o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 assim estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à **prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser **justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente** para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (Grifo nosso).

Da leitura do dispositivo podemos extrair os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; prorrogação limitada a sessenta meses ou excepcionalmente setenta e dois meses (a vigência do contrato não pode ter expirado); justificativa por escrito do interesse na prorrogação e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Acerca da identificação dos serviços contínuos, Marçal afirma: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro." (Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 504).

Para a comprovação de que a renovação importará na obtenção de preços e condições vantajosas, o TCU estabelece a necessidade de realização de pesquisa de mercado antes da renovação do contrato. Nos casos de serviço exclusivo, a recomendação é que seja verificada a razoabilidade dos preços com base nos valores praticados por particulares ou outros órgãos públicos. Neste sentido:

[...] A inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.

Sobre esse tema, o jurista Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., 2002, p. 290-291) evidencia, de forma

objetiva, a existência de vários métodos exequíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Por exemplo, um dos parâmetros poderia ser os preços praticados pelos particulares ou por outros órgãos governamentais, conforme sinaliza, inclusive, o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Ensina o autor que, na ausência de outros parâmetros, 'o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional (...).** (TC-014.003/2001-2. Plenário. Relator: Augusto Nardes. Grifo nosso).

Conforme informação prestada pela Seção de Contratos do CFA, não foi efetuada pesquisa de mercado uma vez que a licitação foi na modalidade Técnica e Preço, não sendo possível a comparação da técnica, uma vez que apenas o preço não reflete a realidade de atendimento para contratação.

No entanto, a contratada manifestou interesse em renovar o contrato nas mesmas condições comerciais praticadas atualmente, desta feita, foi observado que a renovação da avença seria o mais vantajoso para a instituição diante da realização de um novo certame licitatório.

Quanto ao terceiro requisito, verifica-se que vigência contratual se iniciou em 20/01/2016, estando em vigor até 31/12/2018, desse modo, a prorrogação contratual não ultrapassa o limite de 60 meses previsto na legislação não existindo óbice nesse aspecto.

No encaminhamento, em que solicita parecer desta Assessoria, o Chefe da Seção de Compras manifestou o interesse na renovação do contrato, uma vez que a empresa presta os serviços com qualidade, sendo vantajoso para o CFA a prorrogação pretendida.

Por fim, os autos devem constar nos autos a autorização do ordenador de despesas com a indicação de dotação orçamentária e informação de disponibilidade de recursos, bem como, a documentação relativa a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, e após observados os apontamentos deste parecer, opinamos pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

KEILA MARIA MAIA E SILVA

Assessoria Jurídica
OAB/DF 53469



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva**,
Assessora Jurídica Parlamentar, em 10/12/2018, às 14:42, conforme
horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0237757** e o código CRC
C3647F89.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1396/2018/CFA

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para renovação do contrato de agencia de publicidade para o período de janeiro a julho de 2019, cujo parecer da assessoria jurídica entende ser possível sua renovação.

Favor informar as dotações orçamentárias que suportaram a despesas bem como o valor a ser empenhado para o contrato em 2019

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 10/12/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0237927** e o código CRC **023BDE05**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1429/2018/CFA

Brasília, 14 de dezembro de 2018.

Para: Seção de Compras.

Providências: Autorização para renovação do contrato de agencia de publicidade para o período de janeiro a julho de 2019, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005.

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS nº 2217



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 14/12/2018, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0239304** e o código CRC **437258B0**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1437/2018/CFA

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

Para: SCONT - Setor de Contratos

Providências: Renovação do contrato de agencia de publicidade para o período de janeiro a julho de 2019, cuja despesa correrá a conta das dotações orçamentárias nºs 6.2.2.1.1.01.04.04.057.005 e 6.2.2.1.1.01.04.04.082.005, no valor total de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF/CAF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0239881** e o código CRC **EE6B22BB**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

5º Aditivo Contratual
CAF: Contrato Nº 22/2014
PROCESSO Nº 476900.009763/2018-50

**PROCESSO FÍSICO CFA Nº 1048 /2014
CONCORRÊNCIA CFA Nº 01/2014**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
"SERVIÇOS DE PUBLICIDADE"
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO - CFA E A
EMPRESA RADIOLA
PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA - ME.**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.958.758/0001-98, CF/DF nº 07.431.848/0001-19, estabelecida na SHC/Norte CL Quadra 112 Bloco D nº 54 Sala 209, Brasília-DF, CEP 70.762-540, representada neste ato pelo sócio Sr. André Peixoto Vasquez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 934.601.120-34 e Identidade nº 607.1064.742 SSP/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo Licitatório Concorrência CFA nº 01/2014, que se regerá pelas disposições legais insculpidas na Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência, atualização da dotação orçamentária e da remuneração, estabelecidos no Contrato CFA nº 22/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo ao Contrato terá duração de 1º de janeiro de 2019 a 16 de julho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com o presente contrato, estão estimadas em R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais).

3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Administração, nas dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.04.04.057.005 e 6.2.2.1.1.01.04.04.082.005.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

1. Honorários de 3% (três por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item 8.2, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.
2. Honorários de 3% (três por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas.
3. Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.
4. Pela disponibilização de um Designer gráfico dedicado para o CFA perceberá mensalmente o valor de R\$ 7.967,21 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, no que couber, para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados deste mister.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira
Presidente - CRA-RJ 01-02903
CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME

Sr. André Peixoto Vasquez
Sócio
CPF nº 934.601.120-34

TESTEMUNHAS

- 1) Renata Costa Ferreira
- 2) Alberto Lopes de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 20/12/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 20/12/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 20/12/2018, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Peixoto Vasquez, Usuário Externo**, em 20/12/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0240522** e o código CRC **A5E2E542**.

5	Unid	10	Upper Redrive Deflector dual.	36,32
6	Unid	20	Lâmpada 115V.	98,95

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-JF/SE

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Sergipe, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07/2018, assinada em 19/12/2018, com vigência de 12 meses contados a partir da data da publicação, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 13/2018-JFSE, conforme P.A. nº 0000989-22.2018.4.05.7300-JFSE. A Ata de Registro de Preços e o Pregão retrocitados podem ser consultados na página da JFSE (www.jfse.jus.br).

Fornecedor: SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.880.897/0001-34

Item	Descrição do Item	Valor unit. (R\$)
01	HD IBM 1,92TB 2.5 Inch Flash Drive (AHHA), módulo de disco (HD) com tecnologia SSD, modelo 2076AHHA	19.700,00

Fornecedor: PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.012.469/0001-27

Item	Descrição do item	Valor unit. (R\$)
02	HD IBM 1,8TB 10K 2.5 Inch (AHF4), módulo de disco (HD) com tecnologia SAS, modelo 2076A HF4	3.614,00
03	HD IBM 4TB 7.2K 3.5 Inch NL (AHD3), módulo de disco (HD) com tecnologia NL-SAS, modelo 2076AHD3	3.134,00

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO
Técnico Judiciário

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018-JF/SE

A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Sergipe, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08/2018, assinada em 19/12/2018, com vigência de 12 meses contados a partir da data da publicação, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 16/2018-JFSE, conforme P.A. nº 0001215-27.2018.4.05.7300-JFSE. A Ata de Registro de Preços e o Pregão retrocitados podem ser consultados na página da JFSE (www.jfse.jus.br).

Fornecedor: LANLINK SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S.A., CNPJ 19.877.300/0001-81

Item	Descrição do Item	Valor unit. (R\$)
01	Implantação da Central de Serviços (1x)	6.479,00
02	Serviços de Atendimento de 1º Nível - Central de Serviços (12 meses)	5.308,48
03	Serviços de Atendimento de 2º Nível - Suporte Técnico Local (12 meses)	13.812,55
04	Serviços Extraordinários de Suporte Técnico de 2º Nível, sob demanda, até o limite máximo de 400 horas anuais.	14,82

FLÁVIA ALCANTARA NASCIMENTO
Técnico Judiciário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: LAVANDERIA ALDA-ME, CNPJ: 13.072.392/0002-27; OBJETO DO CTR: prestação de serviços de lavanderia (lavar e passar bacias/togas); OBJETO DO TERMO: alteração do CNPJ e a Razão Social da Contratada, passando a ser, respectivamente, nº 31.121.945/0001-95 e MARIA DE FÁTIMA ROSA GONÇALVES EIRELI; PROC ADM: 2356-81.2018.4.05.7300. FUND. LEGAL: artigo 57, II, da Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela CONTRATANTE, e Maria de Fátima Rosa Gonçalves, pela CONTRATADA.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 28/2014. Temo aditivo nº 05. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a atualização monetária e a prorrogação do contrato do CFA nº 28/2014. Valor: R\$ 23.880,36 (Vinte e Três mil, oito centos e oitenta reais e trinta e seis centavos). Prazo de validade do dia: 01/01/2019 a 31/12/2019. Data da Assinatura: 20/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 22/2014. Temo aditivo nº 05. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: RADIOLA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência, atualização da dotação orçamentária e da remuneração, estabelecidos no Contrato CFA nº 22/2014. Valor: R\$ 895.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil reais). Prazo de validade do dia: 01/01/2019 a 16/07/2019. Data da Assinatura: 20/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

A) Espécie: Convênio nº 067/2018, assinado em 16 de outubro de 2018; B) Objeto: Auxílio financeiro para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 1453/2018; D) Processo: SEI nº 6474/2018; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA; F) Vigência: 16/12/2019; G) Cobertura Orçamentária: Contas: 6.2.2.1.1.02.04.01.001; Centro de Custo: 1.11.03.01 - Prodesu II-A; H) Nota de Empenho nº: 883, de 25/10/2018, Valor do Concedente: R\$ 302.998,99 (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e Carlos Renato Milhomem Chaves - Presidente do Crea-PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

A) Espécie: Convênio nº 095/2018, assinado em 19 de dezembro de 2018; B) Objeto: Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação - Proacom III-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 2213/2018; D) Processo: SEI nº 6554/2018; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ; F) Vigência: 19/11/2019; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.001; Centro de Custo: 1.11.04.01 - Prodesu III-A/Prodacon; H) Nota de Empenho nº: 1023, de 20/12/2018, Valor do Concedente: R\$ 52.940,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta reais); Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e Luiz Antônio Cosenza- Presidente do Crea-RJ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 046/2018, firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Sergipe - Crea-SE; Objeto: alterar o valor do convênio para R\$ 165.589,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), dos quais R\$ 143.433,35 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) serão concedidos através do Prodesu e R\$ 22.155,65 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) serão integralizados pelo Regional a título de contrapartida; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; Processo CF: 7070/2018; Data da assinatura: 19/12/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Arício Resende Silva - Presidente do Crea-SE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 119/2017, firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul - Crea-MS; Objeto: prorrogar a vigência do Convênio para até 31 de julho de 2020; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Decisão PL-1358/2017 e Decisão PL-2202/2018. Processo CF- 2220/2017; Data da assinatura: 19/12/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Dirson Artur Freitag - Presidente do Crea-MS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/2017, firmado com a empresa BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, assinado dia 19/12/2018; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato pelo período de 12 (doze) meses; Amparo: Lei nº 8666/93. Processo CF: SEI 2819/2017. Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Rinaldo Araújo da Silva- representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Convênio nº 111/2017 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Paraná - Crea-PR; Objeto: alteração do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência do Convênio, para 27 de dezembro de 2019, bem como o aumento da contrapartida do Regional em R\$ 1.867,46 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos); Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11; Processo CF: 3766/2017; Data da assinatura: 19/12/2018; Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Crea-PR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/2016, firmado com a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, assinado dia 18/12/2018; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato pelo período de 12 (doze) meses; Amparo: Lei nº 8666/93. Processo CF: SEI 0364/2016. Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Argileu Francisco da Silva- representante da Contratada.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 6382/2018, publicada no D.O.U de 04/12/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de serviços de hospedagem e segurança gerenciada 24x7 no modelo HaaS e SaaS (Hardware como Serviço e Software como Serviço), englobando provimento de infraestrutura, serviços de DNS, gestão de vulnerabilidades, resposta a incidentes, segurança de aplicações, firewall WAF, backup e monitoramento do servidor AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem e implantação da plataforma de educação a distância Moodle, incluindo configuração, criação de ambiente, relatórios gerenciais, hospedagem de sistemas na linguagem PHP e suporte técnico em regime 24x7. Novo Edital: 21/12/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote I - Lago Sul Lago Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2019, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WALTER DA SILVA JORGE JOAO
Presidente

(SIDEV - 20/12/2018) 389438-00001-2018NE000027

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: PA: 028/2018. ESPÉCIE: REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: CGF Comércio de Produtos de informática, Escritório e Serviços Ltda., CNPJ nº 01.251.189/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA BROTHER E KYOCERA. VIGÊNCIA: 18/12/2018 A 18/12/2019. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 301.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Material de Informática e 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Material para manutenção de bens móveis. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: 028/2018. ESPÉCIE: REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: CGF Comércio de Produtos de informática, Escritório e Serviços Ltda., CNPJ nº 01.251.189/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA BROTHER E KYOCERA. VIGÊNCIA: 18/12/2018 A 18/12/2019. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 301.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Material de Informática e 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Material para manutenção de bens móveis. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018.



Data de Envio:

14/01/2019 09:27:45

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

andre@radiola.com.br

Assunto:

Aditivo contratual

Mensagem:

André,

Segue aditivo contratual devidamente assinado juntamente com a publicação no DOU.

Atenciosamente,

Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras

Anexos:

Aditivo_Contratual_0240522.html

Extrato_0240726_EXTRATO_DE_TERMO_ADITIVO_N__5_RADIOLA_.pdf